

deve ler-se:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Histologia	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3)	6	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epidemiologia e Saúde Pública	B	Semestral	168	65 (34T, 16TP, 15OT)	6	Obrigatória.
Fisiologia	C	Semestral	168	70 (18T, 18TP, 20P, 10OT, 4)	6	Obrigatória.
Laboratório	A/B/C	Semestral	168	90 (60L, 30OT)	6	Obrigatória.
.....

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecanismos da Doença	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3)	6	Obrigatória.
.....

30 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, António Vasconcelos Tavares.

203106141

Deliberação n.º 675/2010

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com os artigos 43.º e 45.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 36/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2010, sob a presidência do Reitor, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, e com a presença dos vogais, Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, Vice-Reitor e do Dr. Luis Pedro Gomes Costa Paulitos, Administrador, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou:

1 — Delegar:

a) No Reitor, Professor Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos estatutos da Universidade de Lisboa.

b) No Vice-Reitor, Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Na Vice-Reitora, Professora Doutora Maria Amélia Botelho de Paulo Martins Campos Loução, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

d) No Administrador, Licenciado Luis Pedro Gomes Costa Paulitos, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

e) Na Chefe de Gabinete, Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 15.000, previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

f) Na Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 10.000, previstas na alínea a) do n.º 1, na alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como todos os restantes pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas;

g) Na Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, Licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques a competência para autorizar pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas até montante de € 10.000, que na sua ausência será substituída pela técnica superior, Licenciada Maria Lurdes Mateus Barata Valente Lino;

h) Para efeitos de autorização de pagamentos, a Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas será substituída na sua ausência por qualquer outro elemento do Conselho de Gestão;

i) Na Professora Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços nos Museus da Politécnica e no Instituto Geofísico do Infante D. Luís até ao montante de € 15.000;

j) Na Professora Doutora Maria Eduarda Duarte Castanheira Fagundes Duarte, Directora do Instituto de Orientação Profissional da Universidade de Lisboa, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços daquele Instituto até ao montante de € 15.000;

k) Na técnica superior, Licenciada Maria de Fátima dos Santos Ramos Dias, a competência para autorizar pagamentos respeitantes a despesas do Instituto de Orientação Profissional da Universidade de Lisboa, até ao montante de € 15.000.

2 — Ratificar os actos praticados pela Directora do Instituto de Orientação Profissional, Professora Doutora Maria Eduarda Duarte Castanheira Fagundes Duarte e pela técnica superior Maria de Fátima dos Santos Ramos Dias, desde 1 de Janeiro de 2010.

3 — Deliberou, ainda o Conselho de Gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com as assinaturas de dois dos seus membros ou de um dos seus membros e da Directora dos Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

203119426

Despacho n.º 6587/2010

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-17-2010 (3.16), de 17 de Fevereiro de 2010, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a proposta de alteração do Mestrado em Estudos Românicos, que foi adequado pela deliberação n.º 155/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março, com o n.º 753/2009, e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-754/2007.

Mestrado em Estudos Românicos

1.º

Alteração

1 — Tendo-se constatado a necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado em Estudos Românicos, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.3./2010, n.º 3131, de 31 de Março de 2010, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de Junho, e 230/2009, de 14 de Setembro.

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

Mestrado em Estudos Românicos

Área científica predominante do curso: Estudos Românicos

Especialidade: Cultura Portuguesa

Semestres 1 a 4

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cultura Portuguesa (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Cultura Portuguesa ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, (*Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*).

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Curso: Estudos Românicos.
- 4 — Grau de Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos Românicos.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Áreas de Especialização: Cultura Portuguesa; Ensino da Literatura; Estudos Brasileiros e Africanos; Estudos Franceses; Estudos Hispânicos; Estudos Italianos; Literatura Oral e Tradicional; Literatura Portuguesa.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Românicos	ER	96	—
Qualquer área	Q	—	24
<i>Total</i>		96	24

10 — Observações: O grau de mestre em Estudos Românicos exige a obtenção de um total de 96 créditos na área científica dominante do curso, correspondendo cada especialidade a um mínimo de 68 créditos, 54 dos quais referentes à dissertação.

Os seminários de pós-graduação que integram o 1.º ano podem ser realizados segundo duas modalidades: dois seminários programados e uma opção em Estudos Românicos mais duas opções livres ou um seminário programado e duas opções em Estudos Românicos mais duas opções livres. Estes seminários de escolha livre podem ser feitos em qualquer dos programas de mestrado da FLUL.

Os seminários do 1.º e do 2.º semestres podem ser organizados por módulos de duração variável e com creditação específica. 30 dos créditos correspondentes à formação escolar nesse período podem ainda ser obtidos fora do contexto dos seminários convencionais, seja em cursos intensivos, seja na participação em projectos de investigação, agregados ou não à área de especialização.